



Prefeitura Municipal de Cantagalo



Estado do Paraná

LEI N.º 499/2003

SÚMULA: Altera Artigo 1º da Lei N.º 468/2002, de 01 DE maio de 2002.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei n.º 468/2002, de 01 de Maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam declaradas Áreas de Urbanização Específica , os seguintes imóveis:

I - Imóvel rural destacado do Quinhão n.º 49, com área de 290.400,00m², localizado neste Município, registrado na matrícula n.º 943, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo.

II - Imóvel rural dentro do Quinhão n.º 58, com área de 121.000,00m², localizado neste Município, registrado na matrícula n.º 1.638, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo.

III - Imóvel rural situado na Gleba n.º 23, do imóvel denominado "Cantagalo", com área de 174.576,18m², quinhentos e setenta e seis e , localizado neste município, registrado na matrícula n.º 942, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 28 de março de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal